



Município de **CAMPO MOURÃO**

C.I. 244/2026 GEADM/SESAU

Campo Mourão, 06 de abril de 2026

De: SESAU

Para: PROGE

Considerando a **Lei Municipal nº. 4.208** de 02 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o credenciamento de organizações prestadoras de serviços de saúde no âmbito do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Considerando a **Lei Municipal nº 4.821** de 20 de dezembro de 2024, a qual altera e acresce dispositivos da Lei nº 4.208 de 02 de julho de 2021.

Considerando a **Portaria MS/GM nº. 2.567** de 25 de novembro de 2016 e suas posteriores alterações, a qual dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a **Portaria nº 735** de 29 de abril de 2025 GAPRE, a qual altera o artigo 2º da Portaria nº 214/2025 GAPRE de 04 de fevereiro de 2025 alterando os membros da Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal da Saúde, e suas posteriores alterações;

Considerando o **Art. 79 da Lei de Licitações nº 14.133** de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

Considerando o **Decreto Federal nº 11.878** de 9 de janeiro de 2024, o qual regulamenta o art. 79 da Lei nº 14133 de 01 de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento.

Considerando os **Art. 161 e 162 do Decreto Municipal nº 10.672** de 01 de dezembro de 2023 o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no que se refere às licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração pública Municipal e suas posteriores alterações.





Município de **CAMPO MOURÃO**

Considerando a Ata elaborada pela Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal da Saúde datada do dia 06 de abril de 2026, a qual estabelece o valor definido para elaboração do Decreto Municipal para contratação de Unidades prestadoras de Serviços de plantões Médicos voltados ao Sistema Único de Saúde – SUS na Unidade de Pronto Atendimento Maria Zuleica Theodoro – UPA 24H da Secretaria Municipal da Saúde do município de Campo Mourão.

E por fim, considerando o **Art. 7º da Lei Municipal nº. 4.208** de 02 de Julho de 2021, o qual dispõe o seguinte: *“Pela prestação dos serviços de saúde, a credenciada perceberá remuneração de acordo com a tabela de preços a ser fixada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, o qual, dentre outras disposições, definirá também os critérios de reajustamento, as condições e prazos para o pagamento dos serviços”*.

Solicitamos a instituição de um Decreto para definição de Tabela de Preços, critérios de reajustamento, condições e prazos para pagamentos dos serviços, referente ao Chamamento nº 002/2026 para Credenciamento de Unidades prestadoras de Serviços de plantões Médicos voltados ao Sistema Único de Saúde – SUS na Unidade de Pronto Atendimento Maria Zuleica Theodoro – UPA 24H da Secretaria Municipal da Saúde do município de Campo Mourão.

DECRETA:

Art.1º Da Prestação de Serviços:

- I- Credenciamento de Unidades prestadoras de Serviços de plantões Médicos voltados ao Sistema Único de Saúde – SUS na Unidade de Pronto Atendimento Maria Zuleica Theodoro – UPA 24H da Secretaria Municipal da Saúde do município de Campo Mourão.

Art.2º Do Preço:

- I- Considerando que não há previsão na Tabela Unificada de Procedimento SUS do Ministério da Saúde, o valor para a prestação dos serviços para





Município de **CAMPO MOURÃO**

credenciamento de unidades prestadoras de Serviços Médicos à Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90.

- II- Considerando os Artigos 40, 161 e 162 do Decreto Municipal nº 10.672 de 01 de dezembro de 2023, referente a realização de planilha formação de preços baseados na cesta de preços.

Item	Descrição dos Plantões	Un.	Valor unitário
1	Posto de Serviço Médico - Plantonista Clínico Geral	Hora	130,00
2	Posto de Serviço Médico na Ala Pediátrica - Plantonista Clínico Geral	Hora	130,00
3	Posto de Serviço Médico na Emergência - Médico Clínico Geral	Hora	130,00

Art. 3º Do reajustamento de preços dos serviços:

- I- O valor dos procedimentos poderá sofrer reajuste conforme legislação vigente, baseada no índice acumulado **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou índice acumulado.

Art. 4º Do prazo do contrato:

- I- O prazo do contrato administrativo será de 12 (doze) meses e será mantido enquanto os serviços de saúde forem considerados necessários e sua execução conveniente ou oportuna e terá sua documentação renovada anualmente, conforme permissivo legal, desde que continue atendendo aos requisitos legais;

Art. 5º Dos pagamentos:





Município de **CAMPO MOURÃO**

- I- Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados aproximadamente até 10 dias após o fechamento do mês em que o serviço foi prestado;

Atenciosamente

Camila Kravicz Corchak
Secretária da Saúde
Port.nº 010/2025-GAPRE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/04/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p315294b0e46d5>

